



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
006374 / 2019	11/11/2019	11:18 h
Requerente		
VER. WILLIAN SOUZA		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 316 Cria o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" e dá outras providências. (dlr)		

## LEI Nº DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" e dá outras providências.

Autor: **Vereador Willian Souza**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Sumaré o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré".

**Art. 2º.** Por meio deste programa, o Poder Público Municipal poderá disponibilizar gratuitamente sinal público de internet por meio do sistema Wi-Fi em todos os espaços de prédios, parques, pontos turísticos, pontos de ônibus e praças de uso público do município de Sumaré, com velocidade mínima de 3mbps (três megabit por segundo).

**Art. 3º.** O "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" tem como uma de suas finalidades a de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, possuindo como fundamentos a liberdade de expressão, desenvolvimento de personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, pluralidade, abertura, preservação e garantia da neutralidade da rede.

**Art. 4º.** A implementação do "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" deverá ser gradual, conforme interesse do município de Sumaré, respeitando os limites e diretrizes orçamentárias municipais, ou por meio de parcerias público-privadas.

**Art. 5º.** No caso da realização de parcerias público-privadas para implementação do "Programa Wi-Fi Livre Sumaré", ficam as empresas autorizadas a utilizar, para publicidade, parte do espaço em que será disponibilizado o serviço de internet Wi-Fi gratuito, observando os limites fixados em lei.

**Art. 6º.** Em acatamento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que trata



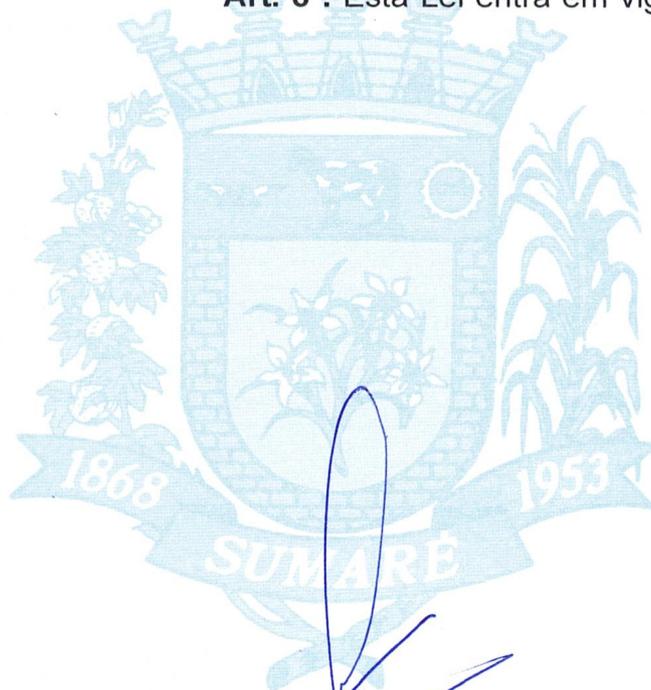
# CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

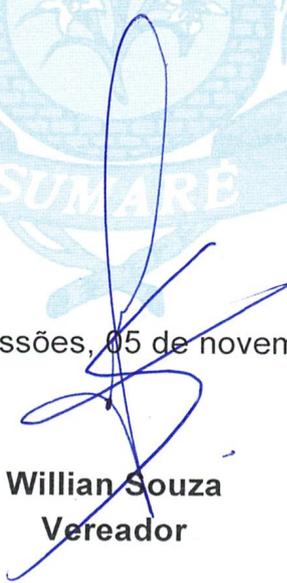
do Marco Civil da Internet, os quais garantem, dentre outros, o respeito aos direitos humanos e finalidade social da rede.

**Art. 7º.** O Poder Público (ou mesmo o modelo de provimento para execução do programa objeto desta lei) buscará garantir a impossibilidade de acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistemas, programas ou equipamentos para esse fim.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das sessões, 05 de novembro de 2019.

  
**Willian Souza**  
**Vereador**



### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositora possui o objetivo de autorizar o Poder Legislativo a criar e aderir um programa que permita a disponibilização gratuita de sinal público de internet, por meio do sistema WI-FI, em todos os espaços e prédios públicos do município de Sumaré.

O "Programa WI-FI Live Sumaré" estabelece uma velocidade mínima de 3mbps (três megabit por segundo), que permite o acesso por meio de aparelho celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam compatibilidade com o padrão WI-FI de conexão à internet.

O escopo do presente projeto visa possibilitar a inclusão digital como ferramenta de integração de bem-estar social, aumentando o acesso do cidadão a rede mundial de computadores, em locais como parques, praças, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida para a população. A disponibilidade desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-o mais atrativo.

Além do exposto, é notório que a internet é o mais efetivo meio de comunicação, pois conecta redes sociais em âmbito mundial, e os usuários brasileiros estão em número cada vez mais crescente, a ponto de praticamente superar a metade da população.

Assim, o projeto em questão promove a democratização dos direitos dos cidadãos ao facilitar o acesso à rede para consulta de sítios de interesse público, voltado a educação, cultura, lazer, meio ambiente, entre outros.

O sinal WI-FI deverá ser disponibilizado nos principais pontos públicos da cidade de Sumaré, de acordo com os interesses do município.

Sumaré precisa avançar nessa direção para que nossos parques, praças e demais prédios públicos tenham mais qualidade por meio do acesso à internet e a informação para todos munícipes, sendo esse o primeiro passo para tonar a cidade completamente conectada e moderna.

Sumaré, 05 de novembro de 2019.

**Willian Souza**  
Vereador